



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 6/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 143-17.2013.6.22.0000 – CLASSE 26 –
PORTO VELHO – RONDÔNIA**

Relator: Desembargador Moreira Chagas

Interessado: Juízo da 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO

Zona Eleitoral. Término de biênio de Juiz Eleitoral.
Indicação de novo magistrado.

Com o término do biênio de juiz eleitoral nas comarcas com mais de uma vara, designa-se novo magistrado para assumir a titularidade da zona eleitoral, por um biênio, observados o rodízio, os impedimentos e a antiguidade apurada entre os juízes da comarca, conforme legislação de regência.

RESOLVEM os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos do voto do relator, à unanimidade, aprovar a designação do Juízo Vara de Delitos de Tóxicos da Comarca de Porto Velho, tendo por titular o Juiz GLODNER LUIZ PAULETTO, para responder pela jurisdição da 6ª Zona Eleitoral, pelo período regulamentar de dois anos, com início em 05/2/2014 e término em 04/2/2016.

Porto Velho, 4 de fevereiro de 2014.

**Des. MOREIRA CHAGAS – Presidente e Relator; REGINALDO PEREIRA
DA TRINDADE – Procurador Regional Eleitoral.**

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR MOREIRA CHAGAS: A Secretaria de Gestão de Pessoas comunica que em **31/01/2014** encerra o biênio da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, responsável

pela jurisdição da 6ª Zona Eleitoral, que tem como titular a Juíza **Inês Moreira da Costa** (fl. 02).

Informa, ainda, que o primeiro colocado na lista para assumir a jurisdição eleitoral, o juiz Álvaro Kalix Ferro, foi designado para responder pela jurisdição da 22ª Zona Eleitoral a partir de 26/08/2013; que a segunda colocada, a juíza Úrsula Gonçalves Theodoro de Faria Souza, foi consultada sobre o interesse de ser designada como titular da 20ª Zona Eleitoral a partir de 18/01/2014 e que o terceiro, juiz Glodner Luiz Pauletto, seria o próximo da lista de classificação indicado para assumir a jurisdição da 6ª Zona Eleitoral.

Em resposta a consulta efetuada por este Regional, informou a assessoria do magistrado sua impossibilidade de assumir a jurisdição eleitoral por ter sido convocado para exercer atividade jurisdicional no Tribunal de Justiça, na condição de substituto de desembargador (fl. 08).

Consultado o próximo juiz da lista de classificação dos Juízes de Direito do Estado de Rondônia para o exercício da judicatura eleitoral, o magistrado Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, aceitou esta a designação (fls. 09-10).

O eminente Corregedor Regional Eleitoral e a douta Procuradora Regional Eleitoral manifestaram-se favoráveis à indicação do magistrado (fls. 12 e 13-14).

Posteriormente, requereu o Juiz Glodner fosse desconsiderada a informação anterior de seu impedimento ao exercício da jurisdição eleitoral, posto que requirera ao Tribunal de Justiça do Estado a revogação de sua convocação como substituto de Desembargador e manifestou o seu interesse em assumir a titularidade da 6ª Zona Eleitoral a partir de 1º/02/2014 (fl. 16).

Em nova manifestação, tanto a Corregedoria Regional Eleitoral quanto a Procuradoria Regional Eleitoral concordaram com a indicação do magistrado para assumir a titularidade da 6ª Zona Eleitoral (fls. 17 e 18-20).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR MOREIRA CHAGAS (Presidente e Relator): A Resolução TRE-RO n. 012/2003 disciplina a designação dos Juízes Eleitorais, fixando critérios para o rodízio a cada 2 (dois)

anos, de forma a proporcionar ao maior número de juízes o exercício da judicatura eleitoral.

No presente caso, verifica-se que o próximo juiz a exercer o biênio da judicatura eleitoral na Comarca de Porto Velho/RO, observados o rodízio, impedimentos e a antiguidade apurada entre os juízes da circunscrição, conforme legislação de regência e portaria de classificação, é o **Dr. GLODNER LUIZ PAULETTO**, o qual aceitou a indicação.

No caso em exame, em razão da alongada tramitação do presente feito, em 31/01/2014, data anterior à designação de novo titular para a 6ª Zona Eleitoral, ocorreu a finalização do biênio da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, titularizada pela Juíza **Inês Moreira da Costa**. Entretanto, nos termos da Resolução n. 12/2003 deste Tribunal, nas Comarcas com mais de duas Zonas Eleitorais, em afastamentos de qualquer natureza, os Juízes eleitorais serão substituídos automaticamente uns pelos outros, na forma ali estabelecida, o que garante a continuidade dos serviços.

Ante o exposto, atendidos os pressupostos da Resolução n. 012/2003-TRE/RO, indico o Juiz de Direito titular da Vara de Delitos de Tóxicos da Comarca de Porto Velho, **Dr. GLODNER LUIZ PAULETTO**, para responder pela jurisdição da **6ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO** no próximo biênio, com início em **05/02/2014** e término em **04/02/2016**.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo n. 143-17.2013.6.22.0000.
Procedência: Porto Velho – RO. Relator: Des. Moreira Chagas. Interessado: Juízo da 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho.

Decisão: “Aprovada, à unanimidade, a indicação do Juízo da Vara de Delitos de Tóxicos da Comarca de Porto Velho, tendo por titular o Juiz GLODNER LUIZ PAULETTO, para responder pela jurisdição da 6ª Zona Eleitoral, pelo período compreendido entre 05/2/2014 a 04/2/2016”.

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Senhor Desembargador Roosevelt Queiroz Costa e os Senhores Juízes Juacy dos Santos Loura Júnior, José Jorge Ribeiro da Luz, Adolfo

Theodoro Naujorks Neto, Dimis da Costa Braga e o Procurador Regional Eleitoral Reginaldo Pereira da Trindade.

9ª Sessão Ordinária de 4/2/2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta resolução no Diário da Justiça Eletrônico n. **25**, de **7/2/2014**, pag. **7**, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006, lavrei a presente certidão.

Eu, Milton de Almeida Portela, lavrei a presente certidão.
(Seção de Transcrição e Revisão)